

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

Art. 5º – O Anexo IV da Portaria SUTRI nº 847, de 26 de junho de 2019, fica acrescido do seguinte item:

(...)	(...)	(...)
137	85.219.921	Engarrafamento de Bebidas MJ Ltda.

Art. 6º – Ficam revogados os itens 45, 80, 211, 231, 363 e 456 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 847, de 26 de junho de 2019.  
Art. 7º – Ficam revogados os itens 72, 93, 119, 147, 172 e 201 do Anexo III da Portaria SUTRI nº 847, de 26 de junho de 2019.  
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2019.  
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

24 1286578 - 1

## Superintendência de Fiscalização

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL  
NÚCLEO DE CONTRIBUINTES EXTERNOS II/SP  
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, §1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o sujeito passivo abaixo identificado (não sendo possível dar recebimento do Ofício de Cobrança Administrativa encaminhado por via postal) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução Judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no § 9º do Artigo 53 da Lei nº.6763/75 ou nos termos da Lei nº 15.273/2004.

Auto Infração/PTA nº 01.0010565600.97  
Sujeito Passivo: Petromais Distribuidora de Petróleo Ltda.  
CNPJ: 05.594.763/0001-21  
IE: 001714966.00-88  
Endereço: Avenida Tropical, s/nº, lotes 5 e 6-A, sala 02  
Distrito Industrial Brasil Central  
CEP: 75.250-005 - Senador Caneado - GO  
São Paulo, 24 de outubro de 2019.  
Carlos Alberto Tostes Martins - MASP: 547.315-2  
Coordenador de Fiscalização

24 1286591 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA  
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001398438-91  
Autuados: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS 02257772903,  
IE: 002.618385.00-71, CNPJ: 23.167.665/0001-90, Av. Oito de Dezembro, 184, Centro, São João Del Rei - MG, e  
Marcio Pereira dos Santos, CPF: 022.577.729-03, Rua Dentista Carlos Batista Filho, 10, Apt 102, Matozinhos, São João Del Rei - MG.  
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 23167665/05367210/270919, lavrado em 27/09/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001398438-91. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de outubro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2019.  
Paulo Roberto Guimarães Nogueira  
Delegado Fiscal - em Exercício  
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA  
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001332897.51  
Autuados: IZABEL DE FATIMA DADALT DE OLIVEIRA  
CPF: 599.481.670-15, Av. 09 de Julho, 127, Vila Assis, Fontoura Xavier – RS e  
Mannabio Importacao e Exportacao, Producao e Comercializacao, CNPJ: 08.803.248/0001-00, Rua A, 3100, Dist Ind Jose de Alencar Gomes, Primavera do Leste-MT e  
Quimi Clean Brasil Tintas, Solventes e Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ: 26.767.581/0001-85, Est. Venancio Pereira Veloso, 1790, Lt 06 a 18, Qd 06, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ e  
Esperanças Transportes Eireli, CNPJ: 30.895.715/0001-10, Rua Claudemir Krebsky, 221, Casa, Recanto Novo Cosmopolis, Cosmopolis – SP e  
Valquiria Paula Oliveira 26484431850, CNPJ: 32.602.931/0001-56, Rua Candéias, 895, Vale Verde, Cabruva-SP e  
Selmo Junior Mendes Aureliano, CPF: 054.327.137-48, Avenida Tenente-Coronel Adalberto, 152, Vila Julieta, Resende – RJ e  
Valquiria Paula Oliveira, CPF: 264.844.318-50, Rua Manoel Honorato dos Santos, 220, Jardim Alteropolis, Suzano – SP e  
Everton Felipe de Barros, CPF: 365.439.498-13, Rua José Cipriani, 135, Centro, Sao Joao Batista – SC e

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SRF II - Varginha

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA  
INTIMAÇÃO

Fica a coobrigada intimada a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 – 3068-0100 Coobrigada: Daniele de Cássia dos Santos Rodrigues  
CPF: 057.064.126-85  
End. Alameda das Arapongas, nº185 – Jardim Cidade Nova - CEP 37.044-160 – Varginha/MG

Intimação do PTA 01.001374726-58  
Varginha, 16 de outubro de 2019.  
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende  
Chefe da AF/2º Nível/Varginha

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA  
INTIMAÇÃO

Fica a coobrigada intimada a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 – 3068-0100 Coobrigada: Maria Aparecida de Souza  
CPF: 031.533.956-08  
End. Av. Afonso Braga de Carvalho, nº379 – Industrial JK - CEP 37.062-440 – Varginha/MG

Intimação do PTA 04.002272712-31  
Varginha, 15 de outubro de 2019.  
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende  
Chefe da AF/2º Nível/Varginha

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA  
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 – 3068-0100 PTA nº01.001389391-18

Sujeito passivo: Cia Sulamericana de Tabacos  
CNPJ: 01.301.517/0009-30  
End. Rua Urupiara, 481 – Galpão – Vila Guilherme – São Paulo – SP  
CEP 02032-001

Coobrigado: Marne Alberto Stongo  
CPF: 012.602.000-00  
End. Rua Heimberto R. C. Puhlmann, 123 – Higienópolis, Santa Cruz do Sul – RS - CEP 96825-200  
Varginha, 18 de outubro de 2019.  
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende  
Chefe da AF/2º Nível/Varginha

24 1286590 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

### Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
Atos da Diretora, conforme competência delegada pelo art. 3º da Resolução SEINFRA Nº 12/2019, publicada em 28/09/2019.  
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do §4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es):

MASP	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO/REF.	VIGÊNCIA
1374.081-6	Nathália Figueira Mendes	GTOP	1º	10/10/19
1374.778-7	Sebastião Rosa dos Santos	GTOP	1º	18/10/19

GISELLI ATAIDE STARLING

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

24 1286270 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/AGE/  
CGE Nº01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria Grupo de Trabalho para subsidiar a análise técnica das tratativas referentes aos pleitos das concessões de equipamentos esportivos. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, o ADVOGADO-GERAL DO ESTADO e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, com fulcro no § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos artigos 37 e 49 da Lei Estadual nº 23.304 de 2019, e no disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004; e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra, com o intuito de subsidiar a análise técnica dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro relativos às concessões de equipamentos esportivos, bem como desenvolver soluções conjuntas e amigáveis para os conflitos existentes entre o Estado e as concessionárias.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º será composto por 3 (três) membros da Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra, a serem indicados pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Parágrafo Único - A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida dentre os servidores indicados no caput deste artigo, mediante indicação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º - A Advocacia-Geral do Estado – AGE e a Controladoria-Geral do Estado – CGE apoiarão as atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo art. 1º sempre que sua participação for solicitada e/ou considerada pertinente.

Art. 4º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho representantes das Concessionárias e outros atores relacionados ao objeto das concessões, que deverão prestar esclarecimentos, apresentar propostas de negociação e realizar os demais atos considerados necessários à solução amigável dos conflitos.

§1º O convite a que se refere o caput poderá ser estendido a uma ou mais concessionárias ou a um ou mais interessados, observada a conveniência, oportunidade e temática a ser tratada na reunião.

§2º Os representantes das Concessionárias e os demais atores envolvidos nas concessões serão indicados por meio de ofício endereçado ao Secretário da Seinfra.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar seus resultados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por deliberação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

## SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2019 – 15

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº.P/135/2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 47.689 de 26/07/2019, DECLARA APOSENTADA, a partir de 16/09/2019, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais, a servidora MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA, Masp 1045264-7, CPF 256.971.376-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, símbolo AGRE, nível V, grau P.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

Bruno Selmi Dei Falci.

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

24 1286656 - 1

PORTARIA Nº.P/128/2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 47.689 de 26/07/2019, DECLARA APOSENTADA, a partir de 21/08/2019, nos termos do Art.3º, da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 05 de julho de 2005, com proventos integrais, a servidora DENISE COSTA, Masp 1045238-1, CPF 486.265.386-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, símbolo AGRE, nível V, grau P.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019.

Bruno Selmi Dei Falci.

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

24 1286659 - 1

PORTARIA Nº.P/136/2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 47.689 de 26/07/2019, CONVERTE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA, Masp 1045264-7, CPF 256.971.376-72, referente aosaldo de 07 (sete) mensesdo cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, símbolo AGRE, nível V, grau P.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

Bruno Selmi Dei Falci. Presidente da Junta

Comercial do Estado de Minas Gerais.

24 1286657 - 1

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, REGISTRA que se encontra disponível na Intranet da JUCEMG as seguintes Portarias: Portaria Nº.P/131/2019, que dispõe sobre critérios para indicação de membros que irão compor as Comissões de Avaliação do ciclo avaliatório de 2019 e a Portaria Nº. P/132/2019, que altera o art. 2º da Portaria Nº.P/107/2018. Bruno Selmi Dei Falci. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

24 1286742 - 1

PORTARIA Nº.P/129/2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 47.689 de 26/07/2019, CONVERTE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora DENISE COSTA, Masp 1045238-1, CPF 486.265.386-34, referente ao saldo de 10 (dez) meses do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, símbolo AGRE, nível V, grau P. Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019. Bruno Selmi Dei Falci. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

24 1286662 - 1

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 23 de outubro de 2019, 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

24 1286580 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

### Expediente

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso II, alínea b, da Resolução Nº 31/2017 – GAB. SEAP, de 23/8/2017, os servidores abaixo:  
MASP 1230312-9, HERKS ALLAN FERREIRA DA SILVA, referente ao Cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da PENITENCIARIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA, para o PRESIDIO DE AGUAS FORMOSAS.  
MASP 1447069-4, GABRIEL NEVES ROCKSTROK, referente ao Cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do PRESIDIO DE AGUAS FORMOSAS, para a PENITENCIARIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1286253 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201910242207460115.